

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 303/2018

São Roque, 12 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de requerer junto ao Departamento de Trânsito a colocação de placa para identificação, na Rua José Antonio Lima, no Bairro Gabriel Piza. Anexa Lei de denominação.

Justifico o presente pedido tendo em vista que a via pública supracitada não possui placa indicativa de denominação, dificultando a sua localização, motivo pelo qual este Vereador foi procurado por munícipes que solicitam o atendimento de tal reivindicação.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES

DD. Prefeito da Estância Turística de

São Roque - SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.784

De 26 de março de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 024/18-L

De 12 de março de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.777 de 19/03/2018

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
REDE)

Dá a denominação de "Rua José Antonio Lima" à
via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOSÉ ANTONIO LIMA" a via
localizada no Bairro Gabriel Piza, com 630 metros de extensão e 7,5 metros de largura,
com início na Estrada dos Pessegueiros e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/03/2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 26 de março de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 7ª Sessão Ordinária de 19/03/2018

